



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ASSUNTO: MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES.

FUNDAMENTO LEGAL: Instrução TCE nº 02/2016, 04/08/2016

Vimos por meio deste cumprimentá-la e, na ocasião, informá-la sobre a Prestação de Contas do Repasse, referente ao exercício de 2018. A saber:

1 – PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

Data Limite: até o dia 25 de cada mês subsequente ao mês referência.

Local de entrega: Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA, aos cuidados de Juliano Otávio Garcia, mediante protocolo.

2 – PLANO DE TRABALHO

A prestação de contas deve estar de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao instrumento.

3 – NOTAS FISCAIS

As notas fiscais devem estar obrigatoriamente dentro do prazo de vigência do instrumento.

Não serão aceitas notas fiscais fora da vigência, obedecendo ao disposto no Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Conforme orientação, as notas fiscais deverão apresentar carimbo contendo a expressão: “*PAGO COM RECURSOS - MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA – CONVÊNIO Nº*” e para o processo prestação de contas, poderão ser apresentadas em cópias legíveis e sem rasuras, com carimbo contendo a expressão “*CONFERE COM O ORIGINAL*”, com assinatura da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados anexos a prestação de contas.

Todas as cópias de documentos e notas fiscais poderão ser enviadas na forma “simples”, com carimbo de “CONFERE COM O ORIGINAL”, sem rasuras.

Todas as notas fiscais deverão acompanhar a ordem cronológica de emissão.

DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME ART. 105, DA INSTRUÇÃO TCE Nº 02/2016:

- 01 via do Anexo RP 17 – Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – Termo de Convênio (modelo anexo), assinado pelo Presidente e Tesoureiro;
- 01 via do Anexo RP 20 – Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – Auxílios/ Subvenções/contribuições (modelo anexo), assinado pelo Presidente e Tesoureiro;
- Cópia dos extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira, completos, mês a mês da conta específica;
- Cópia da conciliação bancária mensal;
- Cópia da Certidão de Regularidade Profissional (CRC) do Contador responsável pelas demonstrações contábeis, conforme inciso IX;
- Cópias das notas fiscais e comprovantes de pagamento;

A prestação de contas será mensal, obedecendo ao prazo legal para apresentação, dia 25 de cada mês subsequente ao mês referência. E, ao final do exercício, a Entidade deverá ainda apresentar a Prestação de Contas completa do exercício acompanhada das cópias dos seguintes documentos, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte:

- Balanço Fiscal e Financeiro;
- Balanço Patrimonial;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Publicação do Balanço;
- DIPJ – Declaração de Imposto da Pessoa Jurídica;
- Relação de contas bancárias da Entidade;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- RAIS;
- Cartão do CNPJ;
- Alvará de Funcionamento;
- Plano de Trabalho;
- Termo de Fomento e colaboração assinados;
- Estatuto Social;
- Documentos pessoais – CPF e RG - do presidente e tesoureiro da entidade
- Editais de Convocação para as Assembléias;
- Atas das Assembléias;
- Ata de eleição da Diretoria;
- Atestado de regularidade dos títulos – OSCIP – CEBAS;
- Cadastro SICONV;
- Contratos de trabalho pessoa física e/ou jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- Certidão de Regularidade Profissional (CRC) do Contador responsável pelas demonstrações contábeis, conforme inciso IX;

- Comprovante de devolução de saldo remanescente e tarifas bancárias, se houver (somente na prestação de contas final).

A não apresentação dos documentos acima identificados acarretará as devidas sanções a Entidade negligente e o imediato bloqueio dos repasses.

Em caso de dúvidas, estaremos a disposição para dirimi-las.

Cordialmente,

Cristais Paulista - SP, 13 de Julho de 2018.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes

Prefeita Municipal